



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 018/2023 – UCCI

Itaguacu/ES, 17 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

C/C para:
Secretária Municipal de Saúde
Sr^a. Enelzabeth Iglesias Brito

ASSUNTO: Prestação de Contas – Organizações das Sociedades Civis - Portal da
Transparência.

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, na Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **RECOMENDAR** a disponibilização a este Controle Interno da Prestação de Contas do TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 - Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itaguacu/ES e a AAML - Associação Albergue Martim Lutero.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

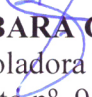
Salientamos que a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos **no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano**, conforme disposto no Artigo 69, da Lei Federal nº 13.019/2014.


Ressalta-se ainda, que fora encaminhada a essa Secretaria Municipal Recomendação UCCI N° 001/2022, na data de 21 de janeiro de 2022 sobre o tema.


Cumpre destacar também que tais Prestações de Contas devem ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


BÁRBARA COMPER
Controladora Municipal
Decreto n°. 9.833/2021

Recebi em 17/03/2023



17.03.23